



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1

LOTE 01 - ESTRUTURA						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL – INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL		
				QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0073	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS; Tipo: P-30, Especificação: usada para montagem de grids de iluminação e ground, molduras para telão, coberturas de palco, estruturas para estandes, desfiles, Adicionais: montagem conforme solicitação da contratante	Metro Linear	150	R\$ 49,95	7.492,50
2	0074	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS; Tipo: P-50, Especificação: usada para montagem de estandes, palcos, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, Adicionais: montagem conforme solicitação da contratante.	Metro Linear	150	R\$ 56,00	8.400,00
3	0075	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, Tipo: dobrável piramidal, Material: polietileno, Tamanho lona: 3x3 metros, Altura: 2,4 metros, Peso aproximadamente 4,8kg, Cor: Branco; Adicionais: montagem e desmontagem conforme a solicitação da contratante	Unid.	36	R\$ 240,00	8.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.532,50						

LOTE 02 – PROJEÇÃO DE IMAGEM						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL – INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL		
				QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0076	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, Tamanho: 4x3 com Led de 16mm de alta resolução; Características: usado para exibição de imagens variadas, tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas, conforme a necessidade do evento; Adicionais: instalado conforme a necessidade do evento.	Diária	5	R\$ 7.224,50	R\$ 36.122,50
2	0077	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, Tamanho: tela de 400 polegadas frontal; Especificação: estrutura em box truss, composta por: 04 box truss - barra 03 metros, 06 box truss - barra de 2 metros, 04 box truss - corner 05 faces (cubo), 02 box truss- base 04 - box truss ski, 48 parafusos 01 - tela com ilhós opaca med: 6x4:6x4 metros. Adicionais: instalado conforme a necessidade do evento	Diária	3	R\$ 10.551,11	R\$ 31.653,33



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 67.775,83

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL – INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL		
				QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0078	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES, Especificação: 08 refletores par 64, 12 refletores par led, 01 mesa de comando; Adicionais: instalado conforme a necessidade do evento.	Diária	5	R\$ 1.974,50	9.872,50
2	0079	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES, Especificação: 08 refletores par LED, 200 watts; Adicionais: instalado conforme a necessidade do evento.	Diária	180	R\$ 900,00	162.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 171.872,50						

LOTE 04 – SONORIZAÇÃO						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL – INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL		
				QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0080	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, Tipo: 01; Especificação: 02 caixa amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones com fio, 04 pedestais; Adicionais: instalação conforme a necessidade do evento com fornecimento de 01 operador técnico.	Diária	9	R\$ 1.150,00	R\$ 10.350,00
2	0081	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, Tipo: 02; Especificação: 04 caixas amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 04 microfones com fio; Adicionais: instalação conforme a necessidade do evento com fornecimento de 01 operador técnico.	Diária	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
3	0082	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, Tipo: 01; Especificação: 02 caixas de som amplificadas e processadas 300w RMS cada, com tripé, 01 Mixing Con-sole com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxilia-res, 04; 04 bandas de equalização filtro graves, 04 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, cabos e conexões para ligar todo o sistema; Adicionais: instalação conforme a necessidade do evento com fornecimento de um operador técnico.	Diária	4	R\$ 5.322,00	R\$ 21.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.238,00						

LOTE 05 – CLIMATIZAÇÃO						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL – INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL		
				QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1	0083	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR, Tipo: pedestal, Reservatório: 100 Litros de água; Voltagem: 220V, Características: alcance de até 10 metros, reduz a temperatura em até 10° C, que atua pela centrifugação da água no disco, onde faz a liberação e a evaporação das micro gotículas de água, fazendo a troca do ar quente. Adicionais: com instalação, desinstalação e fornecimento de água.	Diária	48	R\$ 250,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.000,00						

1.2. objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Menor Preço por Lote**.

1.5. Produtos a serem fornecidos, conforme ordens de fornecimento emitidas.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.7. De acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

a.1) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 O Poder Legislativo promove, ao longo dos anos, várias atividades externas, sessões especiais, sessões solenes, reuniões e possíveis sessões itinerantes, entre outras, contudo, não dispõe de equipamento de sonorização, estrutura de palco, projeção de imagem, iluminação e climatização, suficientes para suprir tal necessidade, além disso, também não possui pessoal capacitado para operar tais equipamentos, surgindo aí, a necessidade de contratação de empresa especializada para esse fim.

2.1.2 As atividades externas têm como ideia fundamental a realização de ações que alcance um número maior da população. Ressalta-se, que a Câmara não possui espaço físico adequado e suficiente para grandes solenidades, sendo a capacidade da Galeria de apenas 30 lugares, comportando conjuntamente com o Plenário no máximo 70 pessoas. Nesse sentido, quando a sessão exige um público maior, faz-se necessário estruturar espaço externo da própria Câmara ou realizar em outro local, o qual também deve ser estruturado para atender com êxito a finalidade da sessão ou solenidade a ser realizada.

2.1.3. Em relação às sessões itinerantes, que têm com objetivo principal o rompimento de barreiras entre o parlamentar e a sociedade, mas é importante ressaltar que elas dependem das solicitações oriundas de comunidades rurais e dos níveis dos rios, período de cheia ou estiagem. Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa beneficia a comunidade, já que o parlamentar passa a conhecer e a presenciar, in loco, as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes comunidades ribeirinhas, proporcionando a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

de uma comunidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

2.1.4 As várias atividades e ações realizadas pelo Poder Legislativo, com efeito, contribuem para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal de Parintins como uma instituição mais transparente e participativa.

2.1.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, projeção de imagem, iluminação, sonorização e climatização torna-se necessário para viabilizar a realização das atividades parlamentares em ambientes externos, locais diversos; bem como nas comunidades rurais.

2.1.6 Por fim, convém destacar que a contratação para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Os objetos deste estudo são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP, precedido de uma ampla pesquisa de mercado, que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo, com efeito, a ampla concorrência.

3.3 O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de prestadores de serviços, selecionados mediante prévio processo de licitatório, para eventual e futura contratação de prestadores de serviço para dos serviços pretendidos pela Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade dos serviços, nos quantitativos licitados.

3.4 As contratações decorrentes do SRP, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

3.5 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de **eventual contratação** de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, projeção de imagem, iluminação, sonorização e climatização em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, serviços considerados como comuns, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, como já referido alhures.

3.6 O prazo de validade será 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Após a emissão da ordem de serviço a empresa contratada deverá esclarecer toda e quaisquer



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

dúvidas existentes quanto ao serviço pretendidos, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

3.8 Após os serviços prestados a empresa deverá apresentar documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

3.9 A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.

3.10 Não se vislumbra a necessidade da exigência de garantia da contratação, prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá, a meu ver, elevar demasiadamente o preço do serviço.

3.11 A garantia dos serviços são os previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.12 A empresa contratada que cometer alguma das infrações previstas no Art. 155, estará sujeito as sanções previstas no Art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

3.13 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.13.1 ato constitutivo da pessoa jurídica;

3.13.2 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

3.13.3 certidão negativa de FGTS;

3.12.4 certidão negativa de débitos trabalhistas e outros a serem estabelecidos no Edital.

3.14 Na licitação para a contratação que se pretende neste TR será observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cuja as definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A execução do objeto do certame será de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal. Os serviços serão prestados nos locais estabelecidos, sempre em sua integralidade de montagem com antecedência dos eventos com local, data e horários marcados, ressalvada alteração que



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

deverá ser precedida de comunicado oficial;

4.1.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar qualquer programação agendada, sob pena de responsabilização legal da contratada;

4.1.3. A prestação de serviço de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, será efetuado de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal de Parintins, mediante a emissão de ordem de serviço.

4.1.4. A prestação de serviço será feita de forma parcelada, semanal ou diariamente, e de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parintins/AM.

4.1.5. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

4.1.6. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas deste Termo de Referência;

4.1.7. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.1.8. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.1.9. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelos serviços.

4.1.10. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os bens sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos.

4.1.11. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.12. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parintins/AM realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com a Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.1.13. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a Câmara Municipal de Parintins/AM para garantir que todas as questões relacionadas aos serviços de materiais gráficos personalizados sejam prontamente abordadas e resolvidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato para o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARINTINS”, deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de eventual aquisição de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

5.3. As comunicações entre a entidade contratante da Câmara Municipal de Parintins/AM e a empresa prestadora de contratação de especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, projeção de imagem, iluminação, sonorização e climatização, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

5.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

5.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

aplicável.

5.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.1.O recebimento de eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

6.2.O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da realização da eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, conforme a parcela a ser paga.

6.3.O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório da eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

6.4.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório da eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, sob os aspectos técnico e administrativo.

6.6.O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

6.8.O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados a eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela da prestação do serviço até que todas as pendências sejam resolvidas.

6.9.A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da prestação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a eventual de serviços e materiais gráficos personalizados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

6.11.A entrega do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

6.13.O fornecimento dos materiais licitados será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade da LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.14. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

6.15. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

6.16. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e ou produtos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

6.17. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

6.18. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

6.19. Em caso de controvérsia relacionada a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

6.20. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da prestação do serviço ou nos documentos de cobrança.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo da LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto/serviço fornecido/prestado, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

6.22. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.22. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, contém todos os elementos essenciais, como:

a) prazo de validade;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

6.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.25. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.27. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

6.28. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

6.29. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

6.30. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. A entrega do objeto será feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretária Administrativa desta Câmara Municipal.

Regime de execução

7.3. O regime de execução do contrato será empreitada por **Menor Preço por Lote**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

7.4. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

7.5. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

7.6. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

7.7. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.8. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

7.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.18. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.19. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação técnica profissional e técnico-operacional

7.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

7.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.29. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.32.declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.33.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.34.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15

Qualificação Econômico-Financeira

7.35.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.37. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) superiores a 1 (um);

7.38.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.39.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.40.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.41.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.42.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.43.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 315.418,83 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito**



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1, de acordo com a memória de cálculo apresentada no mapa de cotação de preços, anexados nos autos do processo, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2024.

ERLISSON DOS SANTOS CIDADE

Assessor Técnico

Portaria nº. 069/2024 – SRH/CMP

